



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.569, DE 08 DE MAIO DE 2014

Acrescenta inciso XII, ao art. 6º, da Lei nº 1.423, de 04 de abril de 2012 (Dispõe sobre a criação do Serviço Social Autônomo, Instituto de Saúde de São João).

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XII, ao art. 6º, da Lei nº 1.423/2012, com a seguinte redação:

“Art. 6º. ...

.....

XII - 01 (um) conselheiro indicado pela Pastoral da Saúde, vinculado à Igreja Católica do Município de São João”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 08 de maio de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO